



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DESIGNADAS COMO ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS APÓS A ADI 6602/SP, CONFORME ESPECÍFICA; E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.570, DE 23 DE ABRIL DE 2020”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações originárias “**Áreas Verdes**” a(s) área(s) de terras situada(s) nesta Cidade e Comarca de Porto Ferreira, passando a serem consideradas como “**Bens Dominicais**”, abaixo descrita(s):

MATRÍCULA: 23.638; **ÁREA “A”:** A Área Verde e Recreação “A”, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Recreio Aeroporto”, com frente para a Avenida central, medindo 70,00 (setenta) metros, nos fundos com a mesma dimensão da frente. Lado direito para Estrada Municipal, medindo 96,00 (noventa e seis) metros. Lado esquerdo para o lote nº 01, com a mesma dimensão. Delimitando com essa descrição, uma área de 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte) metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizada a eventual venda das áreas desafetadas por essa Lei, mediante o procedimento legal para tanto.

Art. 3º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A ementa da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA A CESSÃO DE UM IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.”





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O artigo 1º da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Convênio GSSP/ATP 258/16, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, autorizado a ceder um imóvel com inscrição imobiliária nº 0028-0001-0010 e cadastro nº 29688, com a total de 6.720,00 metros quadrados, localizado na Rua Júlio de Oliveira Dorta nº 1.265, Jardim Aeroporto, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Fazenda do Estado de São Paulo.

(...)”

Art. 6º O artigo 3º da Lei nº 3.570, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso, será de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura da presente Lei.

(...)”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 03 de dezembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
CHEFE DE GABINETE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64BD-B510-9AF8-7F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 03/12/2024 17:30:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 04/12/2024 15:28:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/64BD-B510-9AF8-7F29>